



CARAVELA VC I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIELSTRATÉGIA
CNPJ/ME 34.809.035/0001-98

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA FORMAL

CARAVELA VC I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIELSTRATÉGIA, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ sob o nº 34.809.035/0001-98 (“Fundo”), neste ato representado por sua administradora, **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º e 23º andar, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 (“Administradora”), vem, pelo presente edital de convocação (“Edital”), convocar os cotistas do Fundo para se reunirem em Consulta Formal de Cotistas do Fundo (“Cotistas” e “AGC”, respectivamente), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada (“Instrução CVM 578”), nos termos abaixo:

DATA HORÁRIO E LOCAL DA AGC: Aos 07 de agosto de 2023, às 10h, na sede social da Administradora.

ORDEM DO DIA DA AGC. Deliberar sobre:

- (i) A aprovação das demonstrações financeiras auditadas do Fundo, acompanhada do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social com início em 01 de fevereiro de 2022 e findo em 31 de janeiro de 2023; e
- (ii) Alterar o Regulamento para:
 - a) Alterar o prazo para os Cotistas aportarem os recursos da Chamada de Capital do Fundo, de 5 (cinco) dias úteis para 10 (dez) dias úteis, conforme nova redação;

5.8.1. As Chamadas de Capital para aquisição de Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo deverão ocorrer durante o Período de Investimento e, excepcionalmente, nos casos previstos neste Regulamento, durante o Período de Desinvestimento. As Chamadas de Capital para pagamento de despesas e encargos do Fundo poderão ocorrer durante todo o Prazo de Duração. Ao serem informados de determinada Chamada de Capital, em até 10 (dez) dias úteis, o Cotista será obrigado a integralizar parte ou a totalidade de suas Cotas, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento. Tal procedimento será repetido para cada Chamada de Capital, até que 100% (cem por cento) das Cotas subscritas tenham sido integralizadas pelo Cotista.

- b) Excluir o Direito de Preferência na negociação no secundário, nos termos abaixo; e

5.10. *Secundário. As Cotas poderão ser negociadas em mercado secundário através do Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, ou cedidas por meio de instrumento particular assinado entre cedente e cessionário.*

5.10.1. *As Cotas somente poderão ser transferidas se estiverem totalmente integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as obrigações do Cotista cedente perante o Fundo no tocante à sua integralização.*

5.10.2. *No caso de transferência de Cotas na forma do item acima, o cessionário deverá comunicar a Administradora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a Administradora encaminhe o instrumento particular de cessão de Cotas para assinatura eletrônica das partes. A Administradora deverá tomar as providências para alteração da titularidade das Cotas, sendo certo que a data base da alteração será a data de emissão do recibo do termo de cessão pela Administradora.*

5.10.3. *O Cotista que desejar alienar suas Cotas, no todo ou em parte, deverá manifestar sua intenção por comunicação escrita à Administradora, especificando em tal comunicado o preço, condições de pagamento e demais condições aplicáveis à oferta*

- c) Modificar o exercício social do fundo de janeiro para **março**, nos termos da nova redação:

9.6. **Exercício Social.** *O exercício social do Fundo se encerra no último dia do mês de março de cada ano.*

- (iii) autorizar a Administradora a tomar as providências e praticar todos os atos necessários para a implementação da ordem do dia.

Os Cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de procuração deverá ser depositado na sede da Administradora previamente à realização da Consulta Formal.

Ressaltamos, nos termos da Instrução CVM 578 e do Regulamento, que os Cotistas poderão enviar seus votos por meio de comunicação escrita ou eletrônica, sendo considerado validamente recebido pela Administradora quando enviado para o correio eletrônico juridico@tmf-group.com, até a data e horário agendado para a AGC, conforme previsto neste Edital.

A Administradora aproveita para comunicar a alteração da sua denominação social para **TMF BRASIL SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE FUNDOS LTDA**, a qual será devidamente refletida na nova versão do Regulamento, nos termos do Art. 25, inciso II da ICVM 578.

A presente convocação está disponível no site da CVM (www.cvm.gov.br).



Estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários pelo e-mail juridico@tmf-group.com e/ou pelo telefone (11) 3588-4771.

São Paulo, 31 de julho de 2023

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.